

Instituto Federal de Educação, Ciência Tecnologia de Mato Grosso - IFMT

Campus Primavera do Leste

Grêmio Estudantil

Comissão Eleitoral

Edital nº 1/2025

DA ABERTURA

Art. 1. O Presidente da Comissão Eleitoral 2025 do Grêmio Estudantil do IFMT/PDL torna público o edital do Processo Eleitoral para a Direção do Grêmio Estudantil - biênio 2025/2026. O Processo Eleitoral se guiará pelo Estatuto, este edital e publicações correlatas. Ficam convocados os alunos regularmente matriculados nos cursos de Ensino Médio Integrado ao Nível Médio.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 2. Todos os procedimentos eleitorais, desde a inscrição, divulgação e propaganda das chapas até a posse da chapa eleita devem obedecer às normas estabelecidas no Regimento Eleitoral.

DOS CANDIDATOS

Art. 3. Podem candidatar-se os alunos regularmente matriculados nos cursos de Ensino Médio Integrado ao Nível Médio, desde que atendam aos requisitos mencionados no Estatuto, a saber:

1. É proibida a permanência de vacância nos cargos de Representante de Turma, Diretor do CRT, Secretário do CRT, Conselho Fiscal ou corpo de dirigentes do Grêmio. §19. É igualmente vedado o acúmulo de cargos entre os departamentos do Corpo de Dirigentes.

Art. 54. São elegíveis para os cargos da Diretoria todos os brasileiros natos ou naturalizados matriculados e frequentes."

Art. 4. Os alunos do 3º ano poderão se candidatar de modo excepcional aos cargos.

§1. No caso dos cargos da Presidência é obrigatório que o aluno do 3º ano seja acompanhado por um aluno do 2º ano.

§2. Revogam-se para esta eleição e exercício do mandato disposições em contrário.

DO REGISTRO E COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS

Art. 5. As inscrições das chapas se darão através do Google Formulários, disponível em <https://forms.gle/tTCLBmnnfhsHVsyH6>

Art. 6. As chapas deverão ser compostas conforme o Art. 25 do Estatuto, a saber:

"I. Presidente II. Vice-presidente III. Secretário(a) Geral IV. Tesoureiro Geral(a) V. Diretor(a) de Esportes e Lazer VI. Diretor(a) de Ciências e Cultura VII. Diretor de Comunicação e Imprensa VIII. Diretor Social IX. Suplente X. Segundo Suplente"

DAS CAMPANHAS E PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 7. A Campanha Eleitoral deverá seguir os prazos estipulados neste edital e documentos correlatos.

MATERIAL DE CAMPANHA

Art. 8. É permitido o uso de cartazes, panfletos e redes sociais, desde que respeitem o ambiente escolar e não causem poluição visual ou incômodo.

Art. 9. Não é permitido colar cartazes em locais inadequados ou danificar o patrimônio da escola

Art. 10. Seja no mural, redes sociais da escola ou eventos presenciais, todas as chapas terão os mesmos direitos de divulgação.

Art. 11. Após o período de campanha, as chapas deverão remover seus materiais.

DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Art. 12. A votação será realizada *in loco no IFMT/PDL* na data constante neste edital, em local a ser amplamente divulgado durante o pleito.

Art. 13. Haverá uma ata de votação com o registro de nome e matrícula de cada aluno que receber uma cédula.

Art. 13. A apuração será documentada em ata própria constando o número de votantes em cada chapa e ao final assinada por todos os presentes.

Art. 14. Uma cópia da ata deverá ser compartilhada com cada fiscal presente.

Art. 15. O resultado preliminar da eleição deverá ser publicado em até 24h após o fechamento do pleito.

DOS RECURSOS

Art. 16. Serão aceitos recursos para a Lista de Inscrições Deferidas e Resultado Preliminar além dos casos estipulados no Estatuto.

Art. 16. Os recursos deverão ser enviados, obrigatoriamente, ao e-mail do Presidente da Comissão jeovana.beatriz@estudante.ifmt.edu.br

DA POSSE

Art. 17. A posse da Diretoria eleita se dará em cerimônia específica para este fim no auditório

da instituição em horário a ser amplamente divulgado.

DO CRONOGRAMA

Art. 18. O pleito seguirá o seguinte cronograma:

Etapa	Data de Início	Data de Término
Divulgação do edital	03/07/2025	03/07/2025
Impugnação do edital	04/07/2025	04/07/2025
Inscrições das chapas	05/07/2025	21/07/2025
Lista de inscrições deferidas	23/07/2025	23/07/2025
Impugnação das inscrições	24/07/2025	24/07/2025
Campanha eleitoral	28/07/2025	10/08/2025
Debate	02/08/2025	02/08/2025
Votação e apuração	11/08/2025	11/08/2025
Resultado preliminar	12/08/2025	12/08/2025
Recursos ao resultado preliminar	13/08/2025	13/08/2025
Resultado oficial	14/08/2025	14/08/2025
Posse	16/08/2025	16/08/2025

INFRAÇÕES ELEITORAIS

Art. 19. Propaganda enganosa ou falsa: qualquer tentativa de divulgar informações falsas sobre candidatos será investigada e pode levar à exclusão do processo eleitoral.

Art. 20. Comportamento antiético ou prejudicial: ações que comprometam a integridade do processo eleitoral serão avaliadas pela Comissão Eleitoral.

Art. 21. Consequências: a infração a qualquer regra acima poderá resultar na desqualificação do candidato, perda de votos ou outras penalidades definidas pela Comissão Eleitoral, conforme a gravidade do ato.

IMPUGNAÇÃO E DENÚNCIAS

Art. 22. Qualquer estudante pode apresentar denúncia formal à Comissão Eleitoral sobre irregularidades cometidas por uma chapa.

Art. 23. As denúncias devem ser por escrito, com provas ou testemunhas sempre que possível.

Art. 24. A Comissão tem o dever de apurar com imparcialidade, garantindo o direito de defesa à chapa acusada.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. Considerando as intempéries geradas por vacância da diretoria deste grêmio desde 2025, a insciência de vários documentos necessários para a melhor execução das atividades gremistas, revogam-se para esta eleição e exercício do mandato do grêmio eleito, qualquer disposição em contrário.

§1. Após a posse, a Diretoria se responsabiliza pela organização do Grêmio, em todas as suas instâncias observado o Estatuto. O pleito seguinte, para a Diretoria do biênio 2025/2026 deverá ocorrer dentro do cenário ideal, seguindo o Estatuto vigente.

Art. 17. Em caso da vacância da diretoria do Grêmio no encerramento do mandato, o Presidente eleito, mesmo que egresso, é responsável por manter as informações relativas à sua gestão regularizada e disponíveis à Gestão do IFMT/PDL até a instauração de uma comissão eleitoral.

Art. 18. O site pdl.ifmt.edu.br é considerado meio oficial para divulgação de informações previstas neste edital.

Art. 19. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão eleitoral.

Documento assinado digitalmente
gov.br JEOVANA BEATRIZ TEIXEIRA DOS SANTOS
Data: 04/07/2025 23:57:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA CLARA FERREIRA DOS SANTOS
Data: 05/07/2025 00:02:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA HEVELLY GOMES SANTOS
Data: 05/07/2025 00:19:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>